



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONTRATADA: RARIZ CULTURAL EIRELI EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO E ESPECIALIZADO EM LIBRAS, TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE PORTUGUÊS A PORTADORES DE SURDEZ, PARA AS SESSÕES DE CÂMARA E OUTRAS OCASIÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.

VALOR: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) A HORA TRABALHADA.

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2021 A 24 DE SETEMBRO DE 2022.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado, a Câmara Municipal Da Estância Turística De Salto, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cícero Granjeiro Landim, brasileiro, portador do RG. 135.167.887 – SSP/SP e do CPF 346.667.293-72, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, RARIZ CULTURAL EIRELI EPP, empresa individual de responsabilidade limitada, sediada à Rua Adão de Brito, 74, Vila Leopoldina, cidade Sorocaba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.336.0001-57, neste ato representada por seu Diretor, Senhor LEONARDO RARIZ MACHADO, brasileiro, casado, portador do RG 43.314.863-9 SSP/SP e do CPF 330.093.588-14, doravante designada simplesmente CONTRATADA, que este subscreve, tem em si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 05/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o contrato original prorrogado pela 4ª (quarta) vez, por mais 12 (doze) meses, vigendo de 25 de Setembro de 2021 a 24 de Setembro de 2022, conforme inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes, em comum acordo, resolvem manter o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora trabalhada, independente do número de intérpretes.

CLAUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: **ATIVIDADE – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3390 – DESPESAS CORRENTE/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA QUARTA – A cláusula 03 – das Obrigações da Contratada – do Contrato Original de Prestação de Serviços 05/2017 passa a conter o item 3.10 com a seguinte redação: “Fornecimento de profissional habilitado e especializado em Libras, tradução e interpretação de Português a Portadores de Surdez, para as reuniões, sessões, ou quaisquer atividades de acordo com as necessidades da Câmara de Salto e realizadas de maneira remota (por meio de sistema de videoconferência definido pela contratante e/ou outra forma de transmissão virtual), sempre que solicitado pela Câmara, sendo assim sem a presença



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

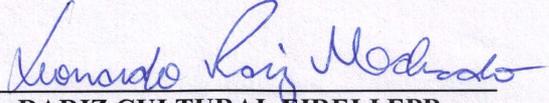
física do intérprete nas dependências da Câmara de Salto. O intérprete deverá acessar a reunião ou sessão remota com no mínimo 15 minutos de antecedência do horário definido para o início da atividade. A empresa contratada fica responsável de fornecer aos intérpretes os equipamentos necessários (celular, tablet, notebook e outros, e ainda conexão com a internet, microfone, webcam, e outros) para que possam participar e realizar o trabalho nestas atividades de maneira remota (sem a presença física do intérprete nas dependências da Câmara de Salto), ressaltando que o intérprete deve estar em local adequado para realizar o seu trabalho, como local com boa iluminação e equipamentos com boa qualidade de imagem.”

O presente Termo de Aditamento Contratual passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

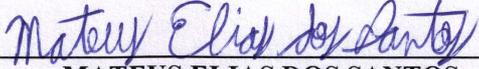
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

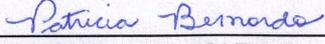
Estância Turística de Salto, 25 de setembro de 2021.


CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO
CNPJ 48.986.798/0001-19
CÍCERO GRANJEIRO LANDIM - PRESIDENTE
RG. 135.167.887 – SSP/SP - CPF 346.667.293-72
CONTRATANTE


RARIZ CULTURAL EIRELI EPP
CNPJ 09.336.536/0001-57
LEONARDO RARIZ MACHADO
RG. 43.314.863-9 SSP/SP - CPF 330.093.588-14
CONTRATADA

GESTORES DO CONTRATO


MATEUS ELIAS DOS SANTOS
RG. 41.720.137-0 SSP/SP


PATRICIA BERNARDO
RG. 45.569.558-1 SSP/SP

TESTEMUNHAS:


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
PRESIDENTE COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
RG 32.314.388- X SSP/SP


FERNANDO SOARES RICCO
RELATOR DA COMISSÃO. DE
LICITAÇÃO
RG 34.334.962-0 SSP/SP